



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Ano XIV - Edição nº 01678 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
026A17232898272FF8339AEF0BEB955

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº043 , DE 07 DE JULHO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS.
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 011/2023, EM FACE DA EMPRESA TUDO VEST COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº043 , DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547/2011, em seu art. 129;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 07/07/2023 a 05/10/2023) ao servidor, **JOAO PAULO ABREU NOVATO** matrícula nº 123, inscrito no CPF sob o nº 530.191.055-87, referente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 07/07/2023 a 05/10/2023) ao servidor, **EDILCIO PEREIRA MELLO** matrícula nº 145, inscrito no CPF sob o nº 921.270.295-34, referente ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 3º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 07/07/2023 a 05/10/2023) à servidora, **MARIA VIANA** matrícula nº 348, inscrita no CPF sob o nº 002.957.765-95, referente ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 07 de julho de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2023

TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME CNPJ nº
38.386.594/0001-93

Ilmo. Sr.

SR. GEORGE SANTANA BONFIM

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ nº. 38.386.594/0001-93, com sede a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, representada pela SR. GEORGE SANTANA BONFIM, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento Identificação nº 716713667 e CPF nº 814.816.915-20, residente e domiciliado a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 012/2023, fornecimento/serviços parcelado a Contratante, de confecção e fornecimento de uniformes e outros para atender a demanda do Município de Cordeiros - BA

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras (em anexo).

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 15/05/2023, e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso de 10 dias úteis da entrega dos produtos, descumprindo o item supracitado, e infringindo cláusulas contratuais, motivando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 038/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI, apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada que explique o não envio dos produtos no tempo determinado pelo setor de compras, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 07 de julho de 2023.


SANDRA DIAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira
Gestora de Contratos
CPF: 03.316.595-570
Decreto nº 021/2023.

2